



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**  
*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*  
*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*  
*CNPJ 95.639.472/0001-03*

---

**LEI N° 2.029/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07002 Fundo Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária	
07002/10.305.0029.1238 – Termo de Convenio 42/2021 - SEDEST	
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
07002/3390.39.00.00 Fonte 3001 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 1.250,00
T O T A L	R\$ 1.250,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado no enceramento do SIM AM do exercício de 2021 na seguinte fonte:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
3001   Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	1.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.250,00</b>

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (Quinze) dias do mês de março do ano de 2022.

***MOACIR ANDREOLLA***  
***PREFEITO MUNICIPAL***